

Ata de Registro de Preço nº. 021/2016 Processo Administrativo n.º 073/2016 Pregão Presencial nº 040/2016 Validade da Ata: até 14/06/2017

Aos nove dias do mês de junho de 2016, o MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praca Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, neste ato representado por sua Gestora, Carmen Elena da Silva, portadora do RG nº M - 6.517.038 SSP/MG e do CPF/MF n° 587.810.726-00, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF nº 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 SSP/SP, a SECRETARIA DO EXECUTIVO, representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor Carlos Aureliano Fávero, portador do CPF/MF nº 192.415.186-34 e RG nº 6.819.204 SSP/SP, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 SSP/SP, **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor Senhor Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF nº 086.967.176-60 e RG nº MG 13.657.384 SSP/MG, **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE** MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, neste ato representado por seu diretor Senhor Hélio Crispim, portador do CPF/MF n° 024.540.408-24 e RG nº 13.763.092 – SSP/SP, DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por Sérgio Donizetti Cláudio, portador do CPF/MF n.º 580.480.736.68 e RG n.ºM - 5.956.420 SSP/MG e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominados MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ANTONIO CESAR DE ALMEIDA-ME, com sede na Rua Afonso Pena, nº 312, Centro, Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.802/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Antonio Cesar de Almeida, residente em Guaranésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-3. 424.507 SSP/MG e CPF n.º 263.924.536-87.

1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de produtos de panificação, para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses para atender aos departamentos municipais, especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação.



- 1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 2. <u>DOS PREÇOS</u>. Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/06/2016.
- 4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução desta ata correrão à conta das dotações:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
8 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito – Gêneros de Alimentação	02.10.01.04.122.0052.2.004 / 3.3.90.30.07
15 – Manutenção Atividade Secretaria Prefeito – Gêneros de Alimentação	02.10.01.04.122.0052.2.005 / 3.3.90.30.07
22 – Manutenção Atividade Procon – Gêneros de Alimentação	02.10.01.04.122.0052.2.006 / 3.3.90.30.07
47 – Manutenção Convenio Policia Civil – Gêneros de Alimentação	02.10.01.06.181.0101.2.012 / 3.3.90.30.07
50 – Manutenção Convenio Policia Militar – Gêneros de Alimentação	02.10.01.06.181.0102.2.013 / 3.3.90.30.07
112 – Manutenção Atividade Adm Geral Obras e Urbanismo – Gêneros de Alimentação	02.40.01.15.122.0052.2.029 / 3.3.90.30.07
176 – Manutenção Atividade Preservação Ambiental – Gêneros de Alimentação	02.50.01.18.541.0615.2.037 / 3.3.90.30.07
215 – Manutenção Atividade Adm. Geral Educação – Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.043 / 3.3.90.30.07
233 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 / 3.3.90.30.07
234 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 / 3.3.90.30.07
235 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 / 3.3.90.30.07
240 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental 25% – Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 / 3.3.90.30.07
248 – Manutenção Atividade Educação Básica / 40% - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.049 / 3.3.90.30.07
276 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 / 3.3.90.30.07
277 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 / 3.3.90.30.07
278 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 / 3.3.90.30.07
298 – Manutenção Atividade Ensino Jovens e Adultos – Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 / 3.3.90.30.07
299 – Manutenção Ativ. Ensino Especial - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.179 / 3.3.90.30.07
293 – Manutenção Atividade Ensino Infantil 25% – Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.30.07
310 – Manutenção Atividade Desporto Lazer – Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.813.0720.2.060 / 3.3.90.30.07
328 – Manutenção Atividade Centro Cult. / Casa Memória – Gêneros de Alimentação	02.80.01.13.392.0471.2.061 / 3.3.90.30.07
368 – Manutenção Atividade Adm Fundo Mun. Saúde – Gêneros de Alimentação	02.90.01.10.122.0052.2.070 / 3.3.90.30.07
391 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.30.07
392 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.30.07
397 – Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa – Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.184 / 3.3.90.30.07
415 – Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade – Gêneros de Alimentação	02.90.03.10.302.0210.2.186 / 3.3.90.30.07



556 – Manutenção Atividade Farmácia de Minas – Gêneros de Alimentação	02.90.03.10.303.0230.2.150 / 3.3.90.30.07
434 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.304.0246.2.189 / 3.3.90.30.07
435 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.304.0246.2.189 / 3.3.90.30.07
448 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.07
449 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.07
450 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Gêneros de Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.07
459 – Manutenção Atividade Assistência Social – Gêneros de Alimentação	02.91.01.08.122.0052.2.086 / 3.3.90.30.07
475 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar – Gêneros de Alimentação	02.92.01.08.243.0011.2.177 / 3.3.90.30.07
486 – Manutenção Atividade Fundo Municipal Assistência Social – Gêneros de Alimentação	02.93.01.08.122.0052.2.088 / 3.3.90.30.07
495 – Manutenção Atividade CRAS / Assistência Social – Gêneros de Alimentação	02.93.01.08.122.0052.2.089 / 3.3.90.30.07
504 – Manutenção Atividades FMAS/IGD – Gêneros de Alimentação	02.93.01.08.122.0052.2.136 / 3.3.90.30.07
515 – Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Gêneros de Alimentação	02.93.01.08.243.0122.2.092 / 3.3.90.30.07
516 Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Gêneros de Alimentação	02.93.01.08.243.0122.2.092 / 3.3.90.30.07
531 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Gêneros de Alimentação	02.93.01.08.244.0125.2.152 / 3.3.90.30.07
532 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Gêneros de Alimentação	02.93.01.08.244.0125.2152 / 3.3.90.30.07
540 – Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS – Gêneros de Alimentação	02.93.01.08.244.0125.2.154 / 3.3.90.30.07
545 – Manutenção Atividades do Telecentro – Gêneros de Alimentação	02.93.01.08.244.0125.2.168 / 3.3.90.30.07

- **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Autorização de Fornecimento.
- 6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 7. <u>DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO</u>. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, será em até 48 (quarenta e oito) horas corridos contados a partir do recebimento/retirada da Autorização de Fornecimento.
- 7.1. A entrega deverá ser feita no Município de Guaranésia, nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento, <u>mediante a apresentação da nota fiscal e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento</u>.
- 8. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
 - 8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - c) no prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;
 - d) de acordo com as especificações técnicas.
 - 8.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
 - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes

Página 3 de 11



deste Edital, estando as amostras aprovadas.

- 8.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores responsável pelo recebimento.
- 8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de máximo de 40 (quarenta) minutos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

9.1. **DO MUNICÍPIO**:

- 9.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.
- 9.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
 - 9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- 9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. DO FORNECEDOR:

- 9.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de fornecimento, responsabilizando-se pela entrega dos mesmos, bem como por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 9.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 9.2.3. Substituir, no prazo de 40 (quarenta) minutos e sem ônus para o Município os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de fornecimento.
- 9.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 9.2.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na razão social, no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 9.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das

Página 4 de 11



autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- 9.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- **10. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.
- 10.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 10.2. Para cada Autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 10.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 10.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 10.5.1. Na hipótese prevista no subitem 10.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 10.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 10.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 11. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 11.1. O pedido de alteração de preços deverá ser <u>protocolado na sede da</u> <u>Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40</u>, das 10 às 17h e vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal que comprove o <u>novo preço praticado</u> pelo fornecedor <u>no período</u> <u>solicitado</u>;
 - b) nota fiscal que comprove o preço praticado à época da licitação;
 - c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.
- 12. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes

Página 5 de 11



situações:

12.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes desta Ata de Registro de Pre\u00f7os;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

12.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 13. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:
- b.1) 1% (um por cento), até vinte minutos de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 10% (dez por cento) entre vinte e quarenta minutos de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.3) 20% (vinte por cento) pelo atraso superior a quarenta minutos de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

Página 6 de 11



- c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, caso o atraso seja superior a 40 (quarenta) minutos, ou a entrega dos produtos o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta n\u00e3o assinar a Ata de Registro de Pre\u00fcos;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto em desacordo com a proposta comercial;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
 - **15**. **DA PUBLICIDADE**. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 09 de junho de 2016

Página 7 de 11



João Carlos Minchillo Prefeito

Carmen Elena da Silva Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Carlos Aureliano Fávero Secretaria do Executivo

Maria Helena Pereira Dias Diretora do Departamento Municipal de Educação

Wagner Luis dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Hélio Crispim

Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Sérgio Donizetti Cláudio
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Antonio Cesar de Almeida Antonio Cesar de Almeida - ME Fornecedor



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 021/2016)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Preço	Preço	Fornecedor
			Mínima	Máxima	Unitário	Total	
1.	Baguete com gergelim, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento.	kg	57	71	7,20	511,20	Antonio Cesar de Almeida-ME
2.	Baguete recheada, sabores linguiça, calabresa, frango e presunto com muçarela, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento.	kg	563	704	12,30	8.659,20	Antonio Cesar de Almeida-ME
3.	Baguete simples, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento.	kg	67	84	6,60	554,40	Antonio Cesar de Almeida-ME
4.	Biscoito de polvilho doce, redondo, pesando aproximadamente 05 gramas cada.	kg	257	321	17,30	5.553,30	Antonio Cesar de Almeida-ME
5.	Biscoito de polvilho salgado, comprido, pesando aproximadamente 08 gramas cada.	kg	615	769	16,90	12.996,10	Antonio Cesar de Almeida-ME
6.	Bolachinhas sortidas, sabores nata, juju, palito de chocolate, bambolê, champanhota, beijinho de freira e goiabinha.	kg	95	119	19,00	2.261,00	Antonio Cesar de Almeida-ME
7.	Bolo alimentício de cenoura com cobertura de chocolate.	kg	53	66	10,20	673,20	Antonio Cesar de Almeida-ME
8.	Bolo alimentício de fubá.	kg	173	216	8,80	1.900,80	Antonio Cesar de Almeida-ME
9.	Bolo alimentício sabor chocolate.	kg	237	296	8,50	2.516,00	Antonio Cesar de Almeida-ME
10.	Bolo alimentício sabor comum.	kg	103	129	8,50	1.096,50	Antonio Cesar de Almeida-ME
11.	Bolo alimentício sabor laranja.	kg	50	63	8,50	535,50	Antonio Cesar de Almeida-ME
12.	Bolo alimentício, recheado com doce de leite e brigadeiro e cobertura de chantilly.	kg	130	163	17,90	2.917,70	Antonio Cesar de Almeida-ME
13.	Broas sortidas, de amendoim ou fubá, pesando aproximadamente 25 gramas cada.	kg	37	46	9,75	448,50	Antonio Cesar de Almeida-ME
14.	Carolina, sabores doce de leite e chocolate, pesando aproximadamente 25 gramas cada.	kg	20	25	17,80	445,00	Antonio Cesar de Almeida-ME

Página 9 de 11



Prefeitura Municipal de Guaranésia MINAS GERAIS

15.	Enroladinho de salsicha, pesando aproximadamente 150 gramas cada.	unidade	300	375	2,20	825,00	Antonio Cesar de Almeida-ME
16.	Enroladinho recheado de presunto e muçarela, vinagrete e requeijão cremoso, pesando aproximadamente 150 gramas cada.	unidade	300	375	2,20	825,00	Antonio Cesar de Almeida-ME
17.	Forrobodó, sabor coco, pesando aproximadamente 50 gramas cada.	kg	20	25	12,50	312,50	Antonio Cesar de Almeida-ME
18.	Mini pão francês, pesando aproximadamente 25 gramas cada.	kg	30	38	7,55	286,90	Antonio Cesar de Almeida-ME
19.	Mini pizza recheada com molho de tomate, presunto, muçarela e orégano.	unidade	300	375	4,25	1.593,75	Antonio Cesar de Almeida-ME
20.	Mini sonho, nos sabores doce de leite e chocolate, pesando aproximadamente 60 gramas cada.	kg	20	25	18,50	462,50	Antonio Cesar de Almeida-ME
21.	Pão caseiro recheado de hambúrguer, bacon, requeijão cremoso, presunto e muçarela aproximadamente 20 cm cada.	unidade	300	375	2,88	1.080,00	Antonio Cesar de Almeida-ME
22.	Pão caseiro, medindo aproximadamente 20 cm cada.	kg	60	75	8,95	671,25	Antonio Cesar de Almeida-ME
23.	Pão de queijo, pesando aproximadamente 15 gramas cada.	kg	370	463	14,40	6.667,20	Antonio Cesar de Almeida-ME
24.	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas, besuntado com maionese e recheado com 02 fatias inteiras de presunto e 02 de muçarela.	kg	423	529	12,90	6.824,10	Antonio Cesar de Almeida-ME
25.	Pão francês, pesando aproximadamente 50 gramas cada.	kg	10.475	13.094	6,15	80,528,10	Antonio Cesar de Almeida-ME
26.	Rocambole doce, sabores doce de leite ou goiabada, medindo aproximadamente 40 cm.	kg	80	100	14,15	1.415,00	Antonio Cesar de Almeida-ME
27.	Rosca recheada, sabores doce de leite, brigadeiro, goiabada, creme ou napolitano, pesando aproximadamente 930 gramas cada.	kg	185	231	10,40	2.402,40	Antonio Cesar de Almeida-ME
28.	Rosca simples, pesando aproximadamente 600 gramas cada.	kg	190	238	7,70	1.832,60	Antonio Cesar de Almeida-ME
29.	Salgadinhos diversos (quibe, coxinha, esfirra aberta e fechada, risole, empada, pastel, enroladinho, bolinha de queijo), pesando aproximadamente 25 gramas cada.	kg	927	1.159	17,50	20.282,50	Antonio Cesar de Almeida-ME

Página 10 de 11



Prefeitura Municipal de Guaranésia MINAS GERAIS

30.	Sanduíche cheese bacon salada egg, em pão de hambúrguer, recheado com aproximadamente 56 g de carne, 02 (duas) fatias inteiras de presunto e 02 (duas) fatias inteiras de muçarela, 01 (um) ovo inteiro, 01 (uma) folha de alface, 02 (duas) rodelas de tomate e 02 (duas) fatias inteiras de bacon.	unidade	460	575	7,80	4.485,00	Antonio Cesar de Almeida-ME
31.	Sanduíche em mini pão francês, recheado com presunto, queijo, alface e tomate.	unidade	1.010	1.263	1,65	2.083,95	Antonio Cesar de Almeida-ME
32.	Sanduíche natural em pão de forma recheado com 01 (uma) fatia inteira de presunto, 01 (uma) fatia inteira de muçarela, alface e tomate.	unidade	810	1.013	2,15	2.177,95	Antonio Cesar de Almeida-ME
33.	Torta salgada de presunto e muçarela, tomate palmito, milho e requeijão cremoso.	kg	102	128	16,50	2.112,00	Antonio Cesar de Almeida-ME